



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO DE COMPRAS Nº 63/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, prestados por postos credenciados por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização e cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Caçapava/SP, compreendendo a distribuição de: **gasolina comum**, de forma a garantir a operacionalização de toda a frota de veículos que compõem a Câmara Municipal de Caçapava/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/07/2023 – Horas 09:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/07/2023 – Horas 09:01:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2023 – Horas 09:15:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Presidente da Câmara Municipal de Caçapava torna público que se acha aberta neste órgão, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 2.633/2006 e nº 4.630/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Integram este Edital os Anexos de I a IX, conforme segue:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão, seguindo as instruções constantes no sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou através do e-mail [monik@camaracacapava.sp.gov.br](mailto:monik@camaracacapava.sp.gov.br). A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total estimada **R\$ 9.782,64 (nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para o período de 12 (doze) meses onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.122.7007.2258 - Elemento: 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

## 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado nos termos do Art. 57 também da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2.** O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação na Imprensa Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada na Autorização de Início dos Serviços.

## 2. PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências de habilitação previstos neste Edital e tenham



## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

credenciado os seus representantes na forma estabelecida no ITEM 3 – CREDENCIAMENTO.

**2.1.2.** O credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e/ou impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Caçapava nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e/ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e/ou contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), acesso “**credenciamento – licitantes (fornecedores)**”.

**3.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**3.3.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

### **4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO, PROPOSTA E LANCES**

**4.1.** A participação no Pregão está **condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante.**

**4.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), opção “Entrar” opção “BBMNet Licitações” “Sala de Disputa”.



## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**4.2.1.** As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas **concomitantemente e eletronicamente** até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

**4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento e/ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da Sessão.

**4.5.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**4.6.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

#### **5.1. O ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta.**

**5.1.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, principalmente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.1.3.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**5.1.4.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá** o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital.

#### **5.2. Deverão estar consignados na proposta:**

**5.2.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ do licitante e a data;

**5.2.2.** Planilha de preços, conforme consta no ANEXO II;



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2.3. Valor estimado anual total com taxa de administração** em algarismos expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**5.2.4.** Caso a empresa seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser marcado em campo próprio para tal fim, na proposta, na plataforma BBMNET Licitações;

**5.2.5.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**5.2.6. Declaração** impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.2.7. Declaração** impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.3.** O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**5.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

### **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**6.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no ITEM 3.1., passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da Fase de Lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**6.2.2.** Durante o transcurso da Sessão Pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.3.** A formulação de lances será efetuada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico:

**6.3.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao 1º (primeiro) lance formulado, prevalecendo o 1º (primeiro) lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

**6.4.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**6.4.1.** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**6.5. Depois de aberta a etapa competitiva**, que é a Fase de Lances: Esta fase obedecerá a opção de regra do site BBMNET chamada de **Prorrogação Automática (modo aberto)**. Ela determina que o tempo de duração da etapa de lances é de, no mínimo, 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática cujas regras são as seguintes: após 8 (oito) minutos do início da fase, o sistema informará **"Dou-lhe uma"**, no 9º (nono) minuto, se não houver lances menores informará **"Dou-lhe duas"**, no 10º (décimo) minuto, se ainda não tiver registrado lances menores, informará **"Dou-lhe três – Fechado"**, encerrando a disputa do lote em questão. Enquanto houver lances menores que o último registrado para o lote em disputa, a partir do 8º (oitavo) minuto, a contagem em andamento é automaticamente reiniciada, prorrogando-a por mais 1 (um) minuto.

**6.5.1.** O Pregoeiro tem a ação apenas de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**6.5.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna **"Situação"**) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **"Dou-lhe uma"**, **"Dou-lhe duas"**, é exibido.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço global"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.1.1.** Serão **desclassificadas** as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

**7.1.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a **Proposta Final** de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ser disponibilizada, nos moldes do ANEXO II deste Edital, na plataforma de negociação e enviada para o e-mail do Pregoeiro [monik@camaracacapava.sp.gov.br](mailto:monik@camaracacapava.sp.gov.br) para análise. Ela deve compor e apresentar os valores constantes, conforme o lance vencedor ofertado e, no caso de mais de um item no lote, respeitando-se a proporção percentual do desconto total obtido em relação à proposta inicial, de forma que os preços de cada um dos itens reflitam o desconto percentual obtido sem que resultem inexequíveis ou superfaturados.

**7.3.** Comprovadas as exigências para aceitação da melhor proposta, o Pregoeiro indica o licitante autor da mesma como vencedor da Fase de Lances e assim, inicia-se automaticamente a próxima fase do processo, que é a Fase de Habilitação.

**7.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias e for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.5.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**7.5.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME ou EPP **igual ou até 5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no **prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.5.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**7.5.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, **desde que atenda aos requisitos de habilitação.**

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**8.2.** Após a Fase de Lances e da indicação do vencedor pelo Pregoeiro, será aberta a **Fase de Habilitação**, indicada no site como “Habilitação/Em Andamento”. Nesta fase os nomes das empresas participantes ficam visíveis para todos e também é franqueada vista aos participantes e interessados de todos documentos do licitante vencedor que foram encaminhados à plataforma conforme item 8.1.

**8.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a **desclassificação e/ou inabilitação** da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.4.** Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante do item 8.1, deverão ser **relacionados e apresentados** no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Caçapava/SP, localizada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados do **Pregoeiro**, das 09h às 11h e das 13h às 17h, **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**8.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se** o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**8.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**8.6.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) **Registro empresarial** na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação** dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo** devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

f) Os documentos descritos nas alíneas anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

### 8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda do Município** de Caçapava, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, e não sendo cadastrada no Município de Caçapava, “Declaração” de que não é cadastrado e não possui débitos para com a Prefeitura de Caçapava conforme **ANEXO III, juntamente com prova de regularidade do município sede** da empresa.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.6.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**h.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**h.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### 8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, correspondente a no **mínimo 50% do valor total** deste certame.

**a.1)** somente será considerado válido atestado com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

**a.2)** O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;

**a.3)** A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

### 8.6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**8.6.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.

**8.6.5.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital.

**8.6.5.3. Declarações** subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **ANEXO VI** deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** A empresa **atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

### 8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Na hipótese de **não constar prazo de validade** das certidões apresentadas, este órgão aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto contratado, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.7.3. A falta de algum documento exigido no Edital ou se apresentar falha não sanável acarretará a inabilitação do licitante. É vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

8.7.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após analisada e aprovada a documentação do vencedor, o Pregoeiro iniciará a **Fase de Recurso** e então será aberto o **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, para qualquer licitante manifestar a intenção e o motivo da interposição de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

9.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo desta Câmara, das 09h às 11h e das 13h às 17h, **aos cuidados do Pregoeiro** responsável pelo certame, observado **o prazo de 3 (três) dias** após o encerramento da Sessão Pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na Câmara Municipal de Caçapava/SP localizada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, [monik@camaracacapava.sp.gov.br](mailto:monik@camaracacapava.sp.gov.br);



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**9.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**9.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**9.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**9.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## 10. CONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**;

**10.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou certidões perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.1.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Caçapava, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**10.1.3.** Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da



# Câmara Municipal de Caçapava

## CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e/ou trabalhista, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste órgão, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**10.2.** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**10.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**10.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**10.3.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

**11.1.** As disposições sobre a execução dos serviços e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que integram este Edital como anexos.

## 12. SANÇÕES

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE e demais penalidades legais, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.2.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Caçapava e no endereço eletrônico [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br).

**13.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br).

**13.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação.

**13.5.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo

**13.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava do estado de São Paulo.

Caçapava, 04 de julho de 2023.

Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 PROCESSO DE COMPRAS N° 63/2023

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, prestados por postos credenciados por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis na cidade de Caçapava/SP, compreendendo a distribuição de: **gasolina comum** de forma a garantir a operacionalização de toda a frota de veículos que compõem a Câmara Municipal de Caçapava/SP.

**1.1.1.** Estima-se a necessidade anual de aproximadamente 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum.

**1.1.2.** Estima-se ainda, a necessidade de fornecimento de 07 (sete) cartões.

**1.1.3.** Os citados cartões deverão ser geridos por funcionários da Câmara Municipal de Caçapava, em terminal(is) instalado(s) em sua(s) unidade(s) pela CONTRATADA ou em outro meio disponibilizado; entende-se que a gestão dos cartões, deverá compreender atividades como: inclusão de crédito, atribuição de senha, cancelamento de uso, no que couber.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Com o objetivo de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustível da frota de veículos da Câmara Municipal de Caçapava/SP, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização do referido serviço desde o abastecimento até o atesto da nota fiscal de faturamento, bem como possibilidade de escolha de menores preços nas bombas, dada a capilaridade de postos disponíveis pelo fornecedor.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**3.1.** Além das disposições constantes deste Termo de Referência, os serviços devem ser prestados em consonância com a Lei das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações posteriores), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações posteriores), Lei de Acesso à

15/49

---

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações posteriores) e regulamentações gerais da ANP, porém não se limitando a estas.

### 4. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1.** A vigência e o prazo de execução dos serviços são de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela CONTRANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**4.2.** A **Autorização para Início dos Serviços**, prevista no subitem anterior, será emitida em até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação na imprensa oficial.

**4.3.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema na sede do CONTRATANTE, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma:

FASE	ATIVIDADES	PRAZO
1	Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gestão da CONTRATADA	Em até 10 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
2	Confecção e fornecimento dos cartões individuais	Em até 15 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
3	Fornecimento ao CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	Em até 15 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
4	Treinamento dos condutores e gestores	Em até 20 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
5	Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais	Em até 20 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

### 5. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**5.1.** Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

**5.2.** Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela CONTRATADA;

**5.2.1.** Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

**5.3.** Deverá dispor de um *software* de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via *internet (on-line)*, que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;

**5.3.1.** As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil).

**5.3.2.** O *software* deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento.

**5.3.3.** O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados.

**5.4.** A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, de forma que **impeça o abastecimento não autorizado**.

**5.5.** Deverá registrar a cada abastecimento dos veículos, via *web*, com as seguintes informações:

**5.5.1.** Identificação do veículo, com, no mínimo, placa, modelo e ano;

**5.5.2.** Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;

**5.5.3.** Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;

**5.5.4.** Quilometragem do veículo no abastecimento;

**5.5.5.** Quantidade de combustível abastecido;

**5.5.6.** Análise de consumo de combustível do veículo;



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5.7. Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
  - 5.5.8. Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
  - 5.5.9. Data e hora em que ocorreu o abastecimento.
- 5.6. O Sistema deverá registrar ainda:
- 5.6.1. O histórico dos abastecimentos do veículo;
  - 5.6.2. Histórico da quilometragem da frota de veículos;
  - 5.6.3. Consumo de combustível por condutor;
  - 5.6.4. Consumo de combustível por veículo;
  - 5.6.5. Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;
  - 5.6.6. Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível;
  - 5.6.7. Evolução mensal de despesas da frota.
- 5.7. O Sistema deverá possibilitar a operação de **gestor**, via *web*, para execução mínima de:
- 5.7.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
  - 5.7.2. Solicitação de 2ª via de cartão;
  - 5.7.3. Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
  - 5.7.4. Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões;
  - 5.7.5. Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo.
- 5.8. O Sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:
- 5.8.1. Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
  - 5.8.2. Identificação do veículo;
  - 5.8.3. Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
  - 5.8.4. Tipo de Combustível;
  - 5.8.5. Quantidade de litros;
  - 5.8.6. Local, data e hora da transação;
  - 5.8.7. Valor unitário e total do abastecimento;
  - 5.8.8. Saldo de crédito no cartão;
  - 5.8.9. Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**5.9.** A CONTRATADA disponibilizará para CONTRATANTE a base de dados automática para *backup* recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos.

**5.10.** O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

**5.11.** As operações de abastecimentos **manuais** deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento.

**5.12.** Deverá permitir emissão de relatório agrupado contendo no mesmo as seguintes as informações:

**5.12.1.** Identificação do veículo, com no mínimo: placa, modelo e ano;

**5.12.2.** Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;

**5.12.3.** Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;

**5.12.4.** Quilometragem do veículo no abastecimento;

**5.12.5.** Quantidade de combustível abastecido;

**5.12.6.** Análise de consumo de combustível do veículo;

**5.12.7.** Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo;

**5.12.8.** Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;

**5.12.9.** Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, CNPJ, cidade e UF;

**5.12.10.** Data e hora em que ocorreu o abastecimento;

**5.13.** Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas abaixo:

**5.13.1.** Consumo de combustível por condutor;

**5.13.2.** Consumo de combustível por veículo.

**5.14.** Deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

**5.14.1.** Todos os relatórios devem ser disponibilizados em um **visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha**, exemplos: *xls*, *xlsx*, *ods*.



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**5.14.2.** O *software* de gestão deverá permitir o acesso após o término da vigência contratual, em data a acordar entre as partes, para emissão de relatório final

**5.15.** Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.

**5.16.** Deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema.

**5.17.** A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação *on-line* de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização *on-line* das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA.

**5.18.** O Sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao *software* via *web* a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

**5.18.1.** O acesso dos usuários ao Sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha.

**5.18.2.** Deverá ser permitido ao **gestor** o acesso irrestrito ao sistema, via *web*, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos e condutores.

**5.19.** O Sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos da CONTRATANTE pelo critério mais vantajoso.

**5.20.** O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo, semanalmente.

**5.21.** Após a implantação do sistema, cadastro de veículos e usuários, na hipótese de aumento da frota, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os novos veículos gerenciados, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.

**5.21.1.** Havendo redução da frota, a CONTRATADA deverá fazer a exclusão dos veículos no sistema e cancelamento dos cartões, conforme solicitação encaminhada pela CONTRATANTE sem ônus para a mesma.



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**5.22. Não se admitirá** a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;

**5.22.1.** Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);

**5.22.2.** As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

**5.23.** A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

## 6. DA REDE CREDENCIADA

**6.1.** A CONTRATADA deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que estejam em situação regular junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

**6.2.** Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato.

**6.3.** A rede credenciada deverá contar com, **no mínimo, 02 (dois) postos** de abastecimento localizados no Município de Caçapava/SP, devendo haver **ao menos 01 (um) posto em um raio de 05 (cinco) quilômetros** no entorno da sede da CONTRATANTE.

**6.4.** Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);

**6.5.** A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as



## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;

**6.6.** Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

**6.7.** Deverá fornecer *backup* total ao fim do contrato, o qual deverá possuir plena compatibilidade com *SGBDs Relacional (SQL)*.

**6.8.** Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;

**6.9.** A rede credenciada da CONTRATADA deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

**6.10.** O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

**6.10.1.** Os veículos sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;

**6.10.2.** Não deverão ser atendidos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE e não estejam portando o cartão.

**6.11.** Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

**6.12.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo a CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

## **7. DO CARTÃO DE PAGAMENTO (MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO)**

**7.1.** No cartão deverá conter a identificação dos veículos da CONTRATANTE.

**7.2.** O cartão do veículo deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional;



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar **1 (um) cartão para cada um dos veículos da frota da CONTRATANTE**, atualmente, 7 (sete) veículos.

**7.3.** Deverão ser fornecidos **cartões substitutos** para o abastecimento de qualquer veículo cadastrado no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda da CONTRATANTE.

**7.4.** O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela CONTRATANTE;

**7.4.1.** A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

**7.5.** A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação da CONTRATANTE;

**7.6.** No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus para a CONTRATANTE;

**7.6.1.** A CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE.

**7.6.2.** A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

**7.7.** A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, inclusão e exclusão de veículos do Sistema de Gerenciamento, a qual se dera no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

## 8. DO TREINAMENTO

**8.1.** A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, em local a definir, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

**8.1.1.** Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

**8.1.2.** Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;



## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.1.3.** Operação/Utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria CONTRATANTE sem ingerência da CONTRATADA;

**8.1.4.** Disponibilização e configuração do sistema;

**8.1.5.** Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

**8.1.6.** Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;

**8.2.** Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**8.3.** Para contribuir com o processo de treinamento, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos:

**8.3.1. Guia do usuário**, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;

**8.3.2. Vídeo** voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

**9.2.** Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que a CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

**9.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

**9.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação.



## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.6.** Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.7.** Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido neste termo de referência.

**9.8.** Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual, ou legislação em vigor.

**9.9.** Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.

**9.10.** Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental.

**9.11.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

**9.12.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

**9.13.** Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada.

**9.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**9.15.** Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a CONTRATANTE.



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**9.16.** Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a CONTRATANTE.

**9.17.** Fornecer mensalmente à CONTRATANTE, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e *e-mail*.

**9.18.** Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações semanais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

**9.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.20.** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

**9.21.** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, ao gestor de contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**9.22.** Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.

**9.23.** Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as solicitações formuladas pela CONTRATANTE quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

**9.24.** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, **não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.**



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**9.25.** Disponibilizar consultor para representar a contratada, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.

**9.26.** Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

**9.27.** Providenciar o cadastramento de usuários (entre condutores e usuários do sistema), bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

**9.28.** Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela CONTRATANTE, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

**9.29.** Garantir, **de forma ininterrupta** (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades da CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Fornecer o cadastro completo e atualizado de todos os veículos e dos condutores, contendo:

- 10.1.1.** Tipo de frota;
- 10.1.2.** Placa;
- 10.1.3.** Marca;
- 10.1.4.** Modelo;
- 10.1.5.** Chassi;
- 10.1.6.** Tipo de combustível;
- 10.1.7.** Ano de fabricação do veículo;
- 10.1.8.** Hodômetro;
- 10.1.9.** Nome, registro funcional dos condutores;



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**10.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um Fiscal de Contrato especialmente designado pela CONTRATANTE.

**10.4.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### 11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Caçapava é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, o Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE poderá:

**11.1.1.** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

**11.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento.

**11.1.3.** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas;

**11.1.4.** Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

### 12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 12.1. COMBUSTÍVEL

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ANUAL (LITROS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO ANUAL TOTAL (R\$)
Gasolina Comum*	7	2.000	5,04	10.080

\* Fonte: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) (valor médio do município de Caçapava/SP em 18/06 a 24/06/2023)

**12.2.** Quantidade estimada de usuários: 12 (doze).



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

### 13. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

TIPO DE COMBUSTÍVEL / SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL (LITROS)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO ESTIMADO ANUAL (R\$)
Gasolina Comum*	2.000	5,04	10.080,00
Taxa de administração**			- 2,95%
Total geral estimado para 12 (doze) meses com a taxa de administração			<b>9.782,64 (nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)</b>

\* Fonte: www.anp.gov.br (valor médio do município de Caçapava/SP em 18/06 a 24/06/2023)

\*\*Fonte: CADTERC - Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos – Vol.17 – Fev./2022.

### 14. DA REMUNERAÇÃO

**14.1.** A remuneração da prestação dos serviços constantes neste Termo se dará por meio de valor variável **mensal** referente aos abastecimentos realizados e produtos e serviços utilizados, considerando a taxa de administração a ser definida em certame licitatório.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** A CONTRATADA deverá emitir um documento de cobrança para cada mês, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.

**15.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, que deverá ser comprovada por meio do **Atestado de Realização de Serviços**, emitido pelo Fiscal de Contrato.

**15.3.** No início de cada mês, a CONTRATADA disponibilizará ao Fiscal de Contrato demonstrativo analítico dos serviços utilizados pela CONTRATANTE referentes ao mês imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**15.4.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Fiscal de Contrato realizará a análise do demonstrativo, emitirá o ateste referente aos produtos e serviços efetivamente utilizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**15.5.** A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis da autorização constante no item anterior;



## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**15.5.1.** Tal nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**15.6.** Após o recebimento da documentação completa, o Fiscal de Contrato emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Atestado de Realização dos Serviços e a encaminhará ao setor competente para exame e pagamento em até **5 (cinco) dias úteis**.

**15.6.1.** O prazo de emissão do Atestado de Realização de Serviço não transcorrerá caso existam notificações à CONTRATADA com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 63/2023

DADOS DO LICITANTE		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone: ( )	

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, prestados por postos credenciados por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização e cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis na cidade de Caçapava/SP, compreendendo a distribuição de: **gasolina comum**, de forma a garantir a operacionalização de toda a frota de veículos que compõem a Câmara Municipal de Caçapava/SP.

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PLANILHA DE PREÇOS		
Total anual sem taxa de administração, estimado por esta Câmara Municipal (de acordo com o Item 13 do ANEXO I - Termo de Referência do Edital)	R\$ 10.080,00 (1)	
Taxa de administração (*) (3) = (1) x (2)	(%) (2)	R\$ (3)
Valor estimado total para 12 meses, com taxa de administração (4) = (1) + (3)	R\$ (4)	

(\*) *Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.*

Valor estimado total para 12 meses, com taxa de administração (por extenso): \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

Prazo de validade da proposta: **60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 63/2023

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, que a empresa não é cadastrada e não possui débitos para com a Prefeitura  
de Caçapava.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (FASE HABILITAÇÃO)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023  
PROCESSO DE COMPRAS N° 63/2023**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório acima especificado realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal

Nome \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FASE HABILITAÇÃO)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO DE COMPRAS Nº 63/2023

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpré plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório acima especificado realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal

Nome \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO DE COMPRAS Nº 63/2023

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante do instrumento convocatório acima especificado realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações**, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal

Nome \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL /  
EXTRAJUDICIAL, quando for o caso)  
PARA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE  
GERENCIAMENTO DO  
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL  
DE VEÍCULOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, representada pelo seu Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível, prestados por postos credenciados por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis na cidade de Caçapava/SP, compreendendo a distribuição de: gasolina comum de forma a garantir a operacionalização de toda a frota de veículos que compõem a Câmara Municipal de Caçapava/SP.

**1.2.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**1.2.1.** Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 e seus Anexos;

**1.2.2.** Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**;

37/49

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.3. Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023.

1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), incluindo a taxa administrativa de \_\_\_\_\_% incidente sobre o valor total do combustível.

2.2. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será **fixo e irrevogável** durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

2.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.122.7007.2258 – Elemento: 33.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na **Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos**, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

3.3. A Autorização para Início dos Serviços será expedida pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.

3.4. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA QUARTA

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

**4.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos por Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Atestados de Realização dos Serviços**.

**4.2.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema na sede do CONTRATANTE, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, considerando o seguinte cronograma:

FASE	ATIVIDADES	PRAZO
1	Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gestão da CONTRATADA	Em até 10 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
2	Confecção e fornecimento dos cartões individuais	Em até 15 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
3	Fornecimento ao CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	Em até 15 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
4	Treinamento dos condutores e gestores	Em até 20 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços
5	Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais	Em até 20 dias da data indicada na Autorização de Início de Serviços

**4.3.** Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida;

**4.3.1.** Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE por escrito;

**4.3.2.** Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, o Fiscal de Contrato poderá em até 5 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo a CONTRATANTE informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado;



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**4.3.3.** Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, a CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação;

**4.3.4.** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a CONTRATANTE determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado;

**4.3.5.** Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata o subitem 4.3.1. deste contrato;

**4.3.6.** O CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo extra à CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores (Fase 4) envolvidos na utilização do sistema.

**4.5.** Constatadas **irregularidades** no objeto, o Fiscal de Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.5.1.** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.5.2.** Eventuais pedidos para **prorrogação de prazo** de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Fiscal de Contrato:

**a)** Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa

40/49

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Fiscal de Contrato designado, podendo para isso:

**5.1.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

**5.2.** Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

**6.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

**6.1.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da CONTRATANTE, observada a quantidade mínima de estabelecimentos a ser mantida e suas respectivas localizações definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**6.1.2.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustível efetivamente realizado, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

**6.2.** Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

**6.3.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Fiscal de Contrato;

**6.3.1.** Os operadores responsáveis pelo atendimento à CONTRATANTE devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso ao Fiscal de Contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de qualquer alteração deles.

**6.4.** Fornecer mensalmente ao Fiscal de Contrato, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

**6.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no subitem 6.3. do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**6.6.** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

**6.7.** Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, e divulgar a informação, imediatamente, ao Fiscal de Contrato, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.8.** Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, as solicitações formuladas pela Comissão de Fiscalização quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

**6.9.** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, **não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.**

**6.10.** Disponibilizar consultor, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário.

**6.11.** Disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência para atender as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado, durante toda a fase de implantação do sistema.

**6.12.** Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar.

**6.13.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**6.14.** Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**6.15.** Refazer os serviços considerados inadequados pelo Fiscal de Contrato.

**6.16.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Fiscal de Contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Fiscal de Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 7.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA OITAVA MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

- 8.1. A remuneração da prestação dos serviços se dará por meio de valor variável mensal referente aos abastecimentos realizados e produtos e serviços utilizados, considerando a taxa de administração.
- 8.2. A CONTRATADA deverá emitir um documento de cobrança para cada mês, devendo realizar o faturamento parcial em caso de período incompleto.
- 8.3. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será **fixo e irreajustável** durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo;
- 8.4. Será permitido ao CONTRATANTE negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;
  - a) Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.
- 8.5. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital e neste Contrato, que deverá ser comprovada por meio do Atestado de Realização de Serviços, emitido pelo Fiscal de Contrato.
- 8.6. No início de cada mês, a CONTRATADA disponibilizará ao Fiscal de Contrato demonstrativo analítico dos serviços utilizados pela CONTRATANTE referentes ao mês imediatamente anterior, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 8.7. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Fiscal de Contrato realizará a análise do demonstrativo, emitirá o ateste referente aos produtos e serviços efetivamente utilizados e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.



## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.8.** A Nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis da autorização constante no subitem anterior.

**8.8.1.** Tal nota fiscal/fatura deve ser acompanhada de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**8.9.** Após o recebimento da documentação completa, o Fiscal de Contrato emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Atestado de Realização dos Serviços e a encaminhará ao setor competente para exame e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

**8.9.1.** O prazo de emissão do Atestado de Realização dos Serviços não transcorrerá caso existam notificações à CONTRATADA com prazo de resposta expirado, iniciando sua contagem quando regularizada a situação que ensejou a notificação.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em conta-corrente em nome da CONTRATADA por meio da Caixa Econômica Federal ou através de boleto, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, mediante a apresentação das correspondentes notas fiscais/faturas pela CONTRATADA.

**9.2.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

**9.3.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem, somente após a regularização dessa documentação.

**9.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Fiscal de Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.5.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**9.6.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**9.7.** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 9.5 e 9.6. assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



## **Câmara Municipal de Caçapava**

**CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

**10.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**10.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Instrução Normativa nº 02/2016, da CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

**10.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5.** A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**10.6.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.7.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO**

**11.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Caçapava, Estado de São Paulo.

**11.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em 03 (três) vias.

Caçapava/SP, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

P/ CONTRATANTE



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°



**Câmara Municipal de Caçapava**  
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:**

CNPJ N°:

**CONTRATADA:**

CNPJ N°:

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

**Declaro(amos)**, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)